

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.370 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá para o exercício de 2001.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Art. 1º O Orçamento Programa da Administração Direta do Município de Mauá para o exercício de 2001, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 172.600.000,00 (cento e setenta e dois milhões e seiscentos mil reais).

Art. 2º A receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

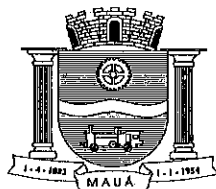
Receitas Correntes:	Valor (R\$)
Receita Tributária	26.751.436,00
Receita Patrimonial	2.365.000,00
Receita de Serviços	22.872.400,00
Transferências Correntes	107.752.841,00
Outras Receitas Correntes	11.711.952,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	60.000,00
Transferências de Capital	496.371,00
Outras Receitas de Capital	590.000,00
Total Geral da Receita	172.600.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme Artigo 7º da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.295, de 11 de julho de 2000.

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

-segue fls. 02-

001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

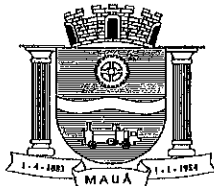
-Fls.02-

Órgão / Secretaria	Valor (R\$)	%
Gabinete do Prefeito	7.555.625,00	4,38
Secretaria de Governo	1.356.232,00	0,79
Secretaria de Administração	2.224.041,00	1,29
Secretaria de Educação	37.748.865,00	21,87
Secretaria de Cultura e Esportes	2.371.831,00	1,37
Secretaria de Finanças	3.058.238,00	1,77
Secretaria de Assuntos Jurídicos	1.302.344,00	0,75
Secretaria de Obras	6.199.348,00	3,59
Secretaria de Saúde	44.271.184,00	25,65
Secretaria de Serviços Urbanos	19.622.058,00	11,37
Secr. Planejamento e Meio Ambiente	1.035.499,00	0,60
Secretaria de Habitação	1.560.012,00	0,90
Secr. Criança, Família e Bem-Estar Social	5.521.077,00	3,20
Encargos Gerais do Município	28.800.920,00	16,69
Câmara do Município de Mauá	8.997.200,00	5,21
Administração Indireta	54.000,00	0,03
Secr. de Desenvolvimento Econômico	621.526,00	0,36
Reserva de Contingência	300.000,00	0,17
Total Geral da Despesa	172.600.000,00	100,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Funções	Valor (R\$)	%
1. Legislativa	8.997.200,00	5,21
2. Judiciária	1.297.744,00	0,75
3. Administração e Planejamento	24.246.211,00	14,05
6. Defesa Nacional e Segurança Pública	4.445.049,00	2,58
8. Educação e Cultura	41.646.904,00	24,13
10. Habitação e Urbanismo	28.445.673,00	16,48
11. Indústria e Comércio	376.236,00	0,22
13. Saúde e Saneamento	44.672.684,00	25,88
14. Trabalho	1.916.913,00	1,11
15. Assistência e Previdência	10.833.661,00	6,28
16. Transporte	5.421.725,00	3,14
99. Reserva de Contingência	300.000,00	0,17
Total Geral da Despesa	172.600.000,00	100,00

- segue fls. 03 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

-Fls.03-

Art. 6º O Orçamento Programa da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 31.530.166,49 (trinta e um milhões, quinhentos e trinta mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Art. 7º As receitas estimadas para a Autarquia Municipal SAMA, será realizada, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 30.730.166,49
Receitas de Capital	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 31.530.166,49

Art. 8º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 25.457.434,79
Despesas de Capital	R\$ 6.072.731,70
TOTAL	R\$ 31.530.166,49

Art. 9º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Saúde e Saneamento	R\$ 30.872.965,49
Trabalho	R\$ 342.840,00
Assistência e Previdência	R\$ 314.361,00
TOTAL	R\$ 31.530.166,49

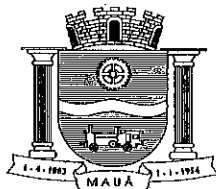
Art. 10 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 382.379,00 (trezentos e oitenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais).

Art. 11 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal ARSAE, será realizada, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 382.379,00
Receitas de Capital	-
TOTAL	R\$ 382.379,00

-segue fls.04-

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.370 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

-Fls.04-

Art. 12 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 362.879,00
Despesas de Capital	R\$ 29.500,00
TOTAL	R\$ 382.379,00

Art. 13 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Saúde e Saneamento	R\$ 338.717,41
Trabalho	R\$ 33.600,00
Assistência e Previdência	R\$ 10.061,59
TOTAL	R\$ 382.379,00

Art. 14 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.295.758,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 15 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, será realizada, segundo as seguintes estimativas:

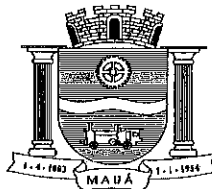
Receitas Correntes	R\$ 795.758,00
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 16 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 702.258,00
Despesas de Capital	R\$ 593.500,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% da receita estimada, por órgão, conforme previsto no artigo 16 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.295, de 11 de julho de 2000.

-segue fls. 05-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 3.370 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2000

-Fls.05-

Art. 18 Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

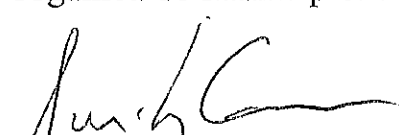
Município de Mauá, em 14 de dezembro de 2000.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


SÉRGIO TRANI
Secretário de Finanças

Registrada no Departamento de Documentação
e Atos Oficiais, e afixada no Quadro de Editais.
Publique-se na Imprensa Regional, nos termos
da Lei Orgânica do Município.-.-.-.-.-.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am//